

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2016000104

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/16

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA METROBUS

ABERTURA:

DATA	HORÁRIO
11/05/16	08:30h

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/16

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados através dos sites www.metrobus.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Metrobus Transporte Coletivo S/A, pelo e-mail: cpl@metrobus.go.gov.br os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____/____/____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/16

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio www.metrobus.go.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 268/2015, datada de 14 de dezembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço por Lote, (EXCLUSIVAMENTE PARA ME e EPP), em sessão pública** através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012, Decretos Estaduais n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.metrobus.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
1. DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço por Lote", tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada fornecimento parcelado de ferramentas e materiais para uso na Manutenção da Frota de Ônibus da Metrobus**, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2- O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 1.3- O preço total estimado para contratação é de **R\$ 48.946,62** (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), menor preço apurado junto ao mercado fornecedor em Goiânia pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, conforme Mapa de Cotação Código 53286, sendo esta quantidade estimada para o consumo em 12 (doze) meses, **divididos em 02 (dois) lotes**, sendo:
- 1.3.1. **Para o lote nº 01 (Ferramentas)** - O valor estimado é de **R\$ 43.408,62** (Quarenta e três mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

Item	Descrição das peças	Und	Qtd	Preço Médio -R\$	
				Unitário	Total
01	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	30,00	450,00
02	ALICATE UNIVERSAL 8280-8 FORJADO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	27,70	415,50
03	CABO UNIVERSAL MULTÍMETRO DIGITAL PARA TESTE MULTI MEDIDOR DE CHUMBO	3	PAR	22,00	66,00
04	CACHIMBO 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO	10	UN	180,00	1.800,00

	(GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)				
05	CAIXA PARA FERRAMENTAS 50CM TIPO SANFONADA COM 5 COMPARTIMENTOS	10	PEÇA	90,00	900,00
06	CHAVE PARA BIELA 10MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	15,00	225,00
07	CHAVE PARA BIELA 14mm AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	15,80	237,00
08	CHAVE PARA BIELA 16mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	18,00	270,00
09	CHAVE BIELA 17MM - EM AÇO CROMO VANADIUM(GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	20,00	300,00
10	CHAVE BIELA 19MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	22,00	330,00
11	7191 - CHAVE ALLEN 3 MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	18,00	270,00
12	CHAVE ALLEN 4 mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	20,00	300,00
13	CHAVE ALLEN 7 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	32,00	480,00
14	CHAVE ALLEN 8 mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	30,00	450,00
15	CHAVE ALEM ESTRIADA 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	19,00	285,00
16	CHAVE ALLEN LONGA 5MM SEXTAVADA EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	21,00	315,00
17	CHAVE BIELA TIPO "L" 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	21,90	328,50
18	CHAVE BIELA TIPO "L" 18MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	26,00	390,00
19	CHAVE BIELA TIPO L Nº 11 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	16,00	240,00
20	CHAVE BIELA TIPO L Nº 12 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO	15	UN	16,00	240,00

	VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)				
21	CHAVE BIELA TIPO L Nº 13 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	17,50	262,50
22	CHAVE CANHÃO 10MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	22,00	330,00
23	CHAVE CANHÃO 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	22,50	337,50
24	CHAVE CANHÃO 12MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	23,00	345,00
25	CHAVE CANHÃO 13MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	19,00	285,00
26	CHAVE CANHÃO 14MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	20,00	300,00
27	CHAVE CANHÃO 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	18,00	270,00
28	CHAVE CANHÃO 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE, OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	16,00	240,00
29	CHAVE CANHÃO 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	15,00	225,00
30	CHAVE CANHÃO 8MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	14,80	222,00
31	CHAVE CANHÃO 9MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE) -	15	UN	14,00	210,00
32	CHAVE CANHAO JOGO DE 2,5 ATE 14MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE,OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	JOGO	642,21	3.211,05
33	CHAVE COMBINADA DE 6MM -EM AÇO CROMO	5	UN	4,00	20,00

	VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLEOU DE MELHOR QUALIDADE)				
34	CHAVE COMBINADA DE 7MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	5,00	75,00
35	CHAVE COMBINADA 8 mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	5,30	79,50
36	CHAVE COMBINADA 9 mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	5,58	83,70
37	CHAVE COMBINADA 10MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	6,10	91,50
38	CHAVE COMBINADA 11MM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	6,50	97,50
39	CHAVE COMBINADA 12 mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	18,00	270,00
40	CHAVE COMBINADA 13MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	7,20	108,00
41	CHAVE COMBINADA 14 mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	7,38	110,70
42	CHAVE COMBINADA 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADR)	15	PEÇA	8,10	121,50
43	CHAVE COMBINADA 16 mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA	8,90	44,50
44	CHAVE COMBINADA 17MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	9,40	141,00
45	CHAVE COMBINADA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	11,20	168,00
46	CHAVE COMBINADA 19MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	12,20	183,00
47	CHAVE COMBINADA 24MM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA	13,20	66,00
48	CHAVE COMBINADA 27MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA	20,14	100,70
49	CHAVE COMBINADA 30mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE	15	PEÇA	33,18	497,70

	MELHOR QUALIDADE)				
50	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	6,00	90,00
51	CHAVE DE FENDA 3/8 x 12" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN	12,00	120,00
52	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN	11,80	118,00
53	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/4 X 8" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	15	UN	8,00	120,00
54	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN	3,50	35,00
55	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16 X 6" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	5,65	84,75
56	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 5/16X10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	11,01	165,15
57	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 8" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	7,23	108,45
58	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN	3,23	32,30
59	CHAVE FIXA 10 x 11 EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	10,20	153,00
60	CHAVE FIXA 12 x 13 EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	11,05	165,75
61	CHAVE FIXA 14 x 15 EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	13,00	195,00
62	CHAVE FIXA 16 x 17MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	18,00	270,00
63	CHAVE FIXA 18 X 19MM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	20,13	301,95

64	CHAVE FIXA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	29,28	439,20
65	CHAVE FIXA 21 X 23MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	29,38	440,70
66	CHAVE FIXA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	31,30	469,50
67	CHAVE FIXA 24 X 30 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	41,30	619,50
68	CHAVE FIXA 27 X 29 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	41,30	619,50
69	CHAVE FIXA 27 X 32MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	38,90	583,50
70	CHAVE FIXA 6 x 7MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	8,00	120,00
71	CHAVE FIXA 8 x 9MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	7,90	118,50
72	CHAVE FREZADA 10 x 11MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	9,80	147,00
73	CHAVE FREZADA 12 x 13MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	10,20	153,00
74	CHAVE FREZADA 14 X 15MM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	13,20	198,00
75	CHAVE FREZADA 16 x 17MM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	18,20	273,00
76	CHAVE FREZADA 18 X 19MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	19,30	289,50
77	CHAVE FREZADA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	28,00	420,00
78	CHAVE FREZADA 21 X 23MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	29,40	441,00
79	CHAVE FREZADA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	34,00	510,00
80	CHAVE FREZADA 24 X 30 MM - EM AÇO CROMO	15	UN	36,80	552,00

	VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)				
81	CHAVE FREZADA 27 X 29MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	UN	39,30	196,50
82	CHAVE FREZADA 27 X 32 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	43,00	645,00
83	CHAVE FREZADA 6 X 7 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	10,00	150,00
84	CHAVE FREZADA 8 X 9MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA	13,20	198,00
85	CHAVE MEIA COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	6,20	93,00
86	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 10MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	7,20	108,00
87	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 11MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN	7,20	108,00
88	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 12MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	8,30	124,50
89	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 13MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	7,50	112,50
90	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 14MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	7,50	112,50
91	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 15MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	7,50	112,50
92	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 16MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	7,50	112,50
93	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 17MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	7,80	117,00
94	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 18MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	8,50	127,50
95	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 19MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN	7,80	117,00
96	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 20MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU	15	UN	9,30	139,50

	DE MELHOR QUALIDADE.) -				
97	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 22MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN	10,50	157,50
98	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 24MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	10,80	162,00
99	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 26MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	8,80	132,00
100	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	9,20	138,00
101	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 8MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN	7,50	112,50
102	FERRO DE SOLDA P/ ESTANHO 220W	3	CJ	100,05	300,15
103	FERRO DE SOLDA P/ ESTANHO 350W	3	CJ	100,05	300,15
104	MANDRIL 1/4 - 1" - PARA FURADEIRA DE BANCADA(JACOBS OU DE MELHOR QUALIDADE) - JACOBS	10	PEÇA	6,00	60,00
105	MANDRIL P/ FURADEIRA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE P/ BROCA DE 1/4 (ROHM OU DE MELHOR QUALIDADE) - ROHM	10	PEÇA	12,00	120,00
106	MANDRIL P/ FURADEIRA PUMA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE 3/8 X 24 KK -	10	PEÇA	14,00	140,00
107	MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH - BROCA DE 1,5-13MM - ENCAIXE DE 1/2"(ROHM OU DE MELHOR QUALIDADE) - ROHM	10	PEÇA	18,00	180,00
108	REBITADEIRA MANUAL COM ALAVANCA PARA REBITE 3/16(POP-USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA	184,68	923,40
109	REBITADEIRA PARA REBITE POP 1/8(USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE) - USM/REFAL	15	PEÇA	184,68	2.770,20
110	FURADEIRA /PARAFUSADEIRA PORTATIL A BATERIA E COM FUNÇÃO IMPACTO C/ BATERIA EXTRA E CONTENDO 10 BICOS P/PARAFUSO PHILLIPS E FENDA	10	UN	190,00	1.900,00
111	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA	4	PEÇA	60,00	240,00
112	MULTIMETRO DIGITAL PARA MEDICOES ELETRICAS	3	PEÇA	260,00	780,00
113	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2" MODELO SUECO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	PEÇA	23,00	230,00
114	ALICATE DE SOLDA 750 A PROFISSIONAL - ISOLADO C/ BRAQUELITE	4	UN	32,20	128,80
115	ALICATE DE BICO RETO DE FECHAR PEQUENO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER,	6	PEÇA	26,00	156,00

	MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)				
116	LIXADEIRA ROKIT - ORBITAL COM ASPIRAÇÃO - PNEUMÁTICA	4	UN	198,49	793,96
117	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 380W 220V DIÂMETRO DO DISCO 5"	4	UN	289,90	1.159,60
118	CATRACA REVERSIVEL 1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	PEÇA	38,20	382,00
119	CABO DE FORÇA DE 1/2" - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	PEÇA	175,00	1.750,00
120	CANETA PARA SOLDA OXI-ACETILENICA(WHITE MARTINS SOLDOX 201S OU DE MELHOR QUALIDADE)	4	PEÇA	24,20	96,80
121	SACA DO ROLAMENTO DO MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR 80 AMPERES	1	PEÇA	80,00	80,00
122	TORQUIMETRO SAÍDA 2/5 - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	3	UN	833,32	2.499,96
				Total R\$	43.408,62

1.3.1. **Para o lote nº 02 (Materiais)** - O valor estimado é de **R\$ 5.538,00** (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais)

Item	Descrição das peças	Und	Qtd	Preço Médio -R\$	
				Unitário	Total
01	MANGUEIRA GEMINADA PARA APARELHO DE SOLDA OXI-ACETILENICA(GATES/GOODYEAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	40	MET	14,00	560,00
02	ESTANHO PARA SOLDA EM FIO DE 1 MM ROLO DE 500GR	10	ROL	60,00	600,00
03	GRAFITE EM PO P/ TRANCAS EM GERAL 25g	10	BIS	7,80	78,00
04	RESINA PARA MANUFATURAMENTO DE ARTEFATOS EM FIBRA DE VIDRO	100	LT	21,00	2.100,00
05	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	100	KG	22,00	2.200,00
				Total R\$	5.538,00

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **11/05/2016** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **08h30min às 11h30min horas do dia 11/05/2016**.
- 2.3- A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **13h10min** do dia **11/05/2016** e o seu encerramento se dará a partir das **13h20min**.

- 2.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:
 - 3.1.1. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
 - 3.1.2. que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).
 - 3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.
 - 3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
 - 3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação;
 - 3.1.3.4. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4- É vedada a participação de empresa:
 - 3.4.1. Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.4.2. Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.4.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
 - 3.4.4. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística- SEGPLAN.
 - 3.4.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.5- Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 3.6- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.
- 3.7- Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se

comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.8- O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011.

3.8.1. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.9- ***A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.***

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br;

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2- Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3- O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5- O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações

inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 15 do presente edital.

- 4.6- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a METROBUS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6625 e 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço Unitário de cada item e a marca do produto. A disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote de interesse do licitante**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
 - 5.3.1. ***Caso o objeto proposto seja diverso das marcas indicadas, recaindo no conceito "de melhor qualidade", deverá ser encaminhado junto com a documentação, relatório técnico especializado, atestando que a marca proposta atende as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.***
 - 5.3.2. O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5- O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6- As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7- Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9- A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail cpl@metrobus.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
 - 5.9.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
 - 5.9.2. Nº do Pregão;
 - 5.9.3. Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;

- 5.9.4. Especificar a unidade e a quantidade para a execução do Serviço;
- 5.9.5. Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- 5.9.6. Serviço ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- 5.9.7. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- 5.9.8. Data e assinatura do responsável;
- 5.9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:
 - 5.9.9.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - 5.9.9.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (**Anexo III**).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 2.1 deste Edital.
- 6.2- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3- O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
 - 6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4- Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global, observando a limitação do valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do lance anteriormente ofertado**, devendo ser observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
 - 6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6- Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7- Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada

para efeito da classificação final.

6.8- ***A fase de lances terá duas etapas:***

6.8.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

6.8.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9- Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10- O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO** após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar 123/2006 e do art. 4º do Decreto Estadual 7.466/2011, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

7.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4- Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via e-mail cpl@metrobus.go.gov.br, **no prazo de 02 (duas) horas**, proposta comercial atualizada com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos habilitatórios, **observando que, o percentual de deságio** verificado entre o lance vencedor em relação ao valor estimado do lote, deverá ser aplicado para a composição da planilha na proposta comercial, incidindo de forma equitativa em **todos os itens do lote**.

7.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor (Despacho "AG" nº 001203/2013 PGE).

7.9- ***Serão desclassificadas as propostas que:***

7.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.9.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

- 7.9.4. Não apresentarem proposta para todos o item.
- 7.10- Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 7.11- Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.comprasnet.gov.br.
- 7.12- Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 7.12.1. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1- O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação, conforme o caso:
- 8.1.1. **CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.
- 8.2- A licitante regularmente cadastrada (conforme item 8.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, do item 8 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.
- 8.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.
- 8.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 8.3.4 e 8.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.
- 8.3- As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:
- 8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 8.3.1.1. Cédula de identidade;
- 8.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.3.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.3.2. REGULARIDADE FISCAL
- 8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- 8.3.2.3.1. à Seguridade Social – INSS;
- 8.3.2.3.2. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.3.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.3.2.3.4. à Fazenda Pública Federal:
 - 8.3.2.3.4.1. Receita Federal, e
 - 8.3.2.3.4.2. Dívida Ativa da União;
- 8.3.2.3.5. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- 8.3.2.3.6. à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Negativa de Débito em Dívida Ativa);
- 8.3.2.3.7. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- 8.3.2.4. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).
- 8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 8.3.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - 8.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{ILG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{GS} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \end{aligned}$$

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.4.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar acompanhado da documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.4.2. Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei n.º 123/2006 (**Anexo III**).
- 8.3.4.3. Apresentar no mínimo **01 (um) Atestado/Declaração** expedido por

- pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- 8.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I (Anexo IV)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- 8.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II (Anexo V)**, acompanhada das demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.4- Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por e-mail cpl@metrobus.go.gov.br ao Pregoeiro, ***no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances***, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 8.4.1 do edital.
- 8.4.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Metrobus Transporte Coletivo S/A – Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Patriarca n.º 299 – Vila Regina, CEP 74.453-610 – GOIÂNIA/GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 8 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:
- 8.4.2. DO ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL
- 8.4.2.1. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:
- NOME DA EMPRESA**
Envelope nº 1
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 – PROCESSO Nº201600104
PROPOSTA COMERCIAL
- 8.4.2.2. O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- 8.4.2.3. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo II**) deste Edital.
- 8.4.3. DO ENVELOPE – HABILITAÇÃO
- NOME DA EMPRESA**
Envelope nº 2
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 – PROCESSO Nº201600104
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8.5- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

- 8.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43 §1º da Lei Complementar nº 147/2014)
- 8.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 8.7.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 9.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8- As certidões exigidas nos itens 8.3.2 e 8.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.
- 8.9- A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.4 poderão ser prorrogados.
- 8.10- Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 15 deste edital.
- 8.11- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9. DOS RECURSOS

- 9.1- Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4- À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 9.5- **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.
- 9.6- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.7- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8- A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.gov.br .

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1- Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 10.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3- Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 10.4- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.2- A homologação da presente licitação compete ao Diretor-Presidente da Metrobus.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1- Do Recebimento:

12.1.1. O recebimento e aceitação das ferramentas e/ou materiais serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. 73 da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:

12.1.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

12.1.1.2. Definitivamente em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade, conformidade e quantidade dos mesmos.

- 12.2- A CONTRATADA deverá fornecer, durante toda a execução do contrato, ferramentas e materiais de primeira qualidade;
- 12.3- A conferência das especificações, qualidade e quantidade das ferramentas e/ou materiais adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na ocasião da entrega. Se a CONTRATADA não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela CONTRATANTE;
- 12.4- Após a entrega, constatadas inconformidades nos produtos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 13.1- Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a urgente entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.
- 13.2- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.
- 13.3- O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.
- 13.4- A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características

do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

13.4.1. Processo Administrativo que abrange a relação contratual;

13.4.2. Contrato Administrativo;

13.4.3. Procedimento Licitatório;

13.4.4. Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:

13.4.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;

13.4.4.2. Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

13.5- A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

13.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens 13.4 e 13.5 será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao item 13.2.

13.7- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

13.8- Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

13.9- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.10- Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

13.11- Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. é 02.392.459/0001-03.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.101.

15. DAS PENALIDADES

15.1- Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2- A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções

previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

- 15.3- Nas hipóteses previstas no item 15.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 15.4- Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 15.5- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3

11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

15.6- A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

15.7- As multas previstas no item 15.5, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

a) advertência;

b) rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

c) cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

d) Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.8- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

15.9- A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

15.10- Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de

Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

15.10.1.**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

15.10.2.**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

15.10.3.**III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c)** praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- d)** sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

15.11- Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

15.12- Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1- Durante a vigência do contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor denominado Fiscal do Contrato, funcionário indicado pela Presidência desta empresa, no ato da confecção do Contrato;

16.2- A Fiscalização do contrato será feita pela Comissão Permanente de Contratos e Convênios (Cpcon) ou por outro representante da Metrobus a ser designado;

16.3- O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.4- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.6- A conferência dos serviços visando o recebimento ou não deverá ser feita na presença de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na ocasião da entrega. Se a CONTRATADA não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela CONTRATANTE.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.
- 17.3- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.
- 17.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 17.6- A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.7- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.metrobus.go.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 17.8- Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.9- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.metrobus.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 17.10- Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 17.11- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

18. DOS ANEXOS

- 18.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
 - 18.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
 - 18.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06
 - 18.1.4. Anexo IV – Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital
 - 18.1.5. Anexo V – Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público
 - 18.1.6. Anexo VI – Minuta Contratual

Goiânia, 19 de abril 2016.

Adão Antônio da Silva
Pregoeiro

MARLIUS BRAGA MACHADO
Diretor-Presidente

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS****1. DO OBJETO**

- 1.1- O presente Termo têm por objeto definir os elementos que norteiam os procedimentos visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de ferramentas e materiais para uso na Manutenção da Frota de Ônibus da Metrobus.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1- A contratação justifica-se pela necessidade de se manter um quantitativo necessário de ferramentas e materiais, visando adequar os procedimentos de manutenção da frota de ônibus da Metrobus e dotar os veículos de melhores condições de operacionalidade e de atendimento aos usuários do transporte coletivo;
- 2.2- Justifica-se ainda, pelo fato de que as ferramentas atualmente utilizadas na manutenção dos veículos encontram-se desgastadas e obsoletas, não atendendo de maneira adequada os serviços afetos à Gerência de Manutenção de Frota;
- 2.3- Ademais, os serviços executados pela Gerência de Manutenção de Frota são de fundamental importância para a perfeita segurança dos passageiros transportados diariamente pela empresa, tanto no Eixo da Avenida Anhanguera como nas extensões para as cidades de Goianira, Senador Canedo e Trindade.

3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1- As ferramentas e materiais devidamente discriminados no quadro abaixo, serão fornecidos de forma parcelada, em conformidade com a necessidade da Gerência de Manutenção de Frota, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;
- 3.2- As quantidades foram fixadas com base no histórico de consumo nos últimos meses e previsão para atender a demanda da área de manutenção da empresa por 12 (doze) meses.
- 3.3- **Grupo I** – Ferramentas:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade
01	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
02	ALICATE UNIVERSAL 8280-8 FORJADO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
03	CABO UNIVERSAL MULTÍMETRO DIGITAL PARA TESTE MULTI MEDIDOR DE CHUMBO	3	PAR
04	CACHIMBO 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN
05	CAIXA PARA FERRAMENTAS 50CM TIPO SANFONADA COM 5 COMPARTIMENTOS	10	PEÇA

06	CHAVE PARA BIELA 10MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
07	CHAVE PARA BIELA 14mm AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
08	CHAVE PARA BIELA 16mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
09	CHAVE BIELA 17MM - EM AÇO CROMO VANADIUM(GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
10	CHAVE BIELA 19MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
11	7191 - CHAVE ALLEN 3 MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
12	CHAVE ALLEN 4 mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
13	CHAVE ALLEN 7 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
14	CHAVE ALLEN 8 mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
15	CHAVE ALEM ESTRIADA 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
16	CHAVE ALLEN LONGA 5MM SEXTAVADA EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
17	CHAVE BIELA TIPO "L" 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
18	CHAVE BIELA TIPO "L" 18MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
19	CHAVE BIELA TIPO L Nº 11 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
20	CHAVE BIELA TIPO L Nº 12 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
21	CHAVE BIELA TIPO L Nº 13 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
22	CHAVE CANHÃO 10MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
23	CHAVE CANHÃO 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
24	CHAVE CANHÃO 12MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
25	CHAVE CANHÃO 13MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN

26	CHAVE CANHÃO 14MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
27	CHAVE CANHÃO 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
28	CHAVE CANHÃO 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE, OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
29	CHAVE CANHÃO 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
30	CHAVE CANHÃO 8MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
31	CHAVE CANHÃO 9MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE) -	15	UN
32	CHAVE CANHAO JOGO DE 2,5 ATE 14MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE,OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	JOGO
33	CHAVE COMBINADA DE 6MM -EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLEOU DE MELHOR QUALIDADE)	5	UN
34	CHAVE COMBINADA DE 7MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
35	CHAVE COMBINADA 8 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
36	CHAVE COMBINADA 9 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
37	CHAVE COMBINADA 10MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
38	CHAVE COMBINADA 11MM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
39	CHAVE COMBINADA 12 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
40	CHAVE COMBINADA 13MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
41	CHAVE COMBINADA 14 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
42	CHAVE COMBINADA 15MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADR)	15	PEÇA
43	CHAVE COMBINADA 16 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA
44	CHAVE COMBINADA 17MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
45	CHAVE COMBINADA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN

46	CHAVE COMBINADA 19MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUA LIDADE)	15	PEÇA
47	CHAVE COMBINADA 24MM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA
48	CHAVE COMBINADA 27MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA
49	CHAVE COMBINADA 30mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
50	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
51	CHAVE DE FENDA 3/8 x 12" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN
52	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN
53	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/4 X 8" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	15	UN
54	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN
55	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16 X 6" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
56	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 5/16X10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
57	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 8" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
58	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN
59	CHAVE FIXA 10 x 11 EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
60	CHAVE FIXA 12 x 13 EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
61	CHAVE FIXA 14 x 15 EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
62	CHAVE FIXA 16 x 17MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
63	CHAVE FIXA 18 X 19MM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA

64	CHAVE FIXA 20 X 22MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
65	CHAVE FIXA 21 X 23MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
66	CHAVE FIXA 24 X 26MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
67	CHAVE FIXA 24 X 30 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
68	CHAVE FIXA 27 X 29 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
69	CHAVE FIXA 27 X 32MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
70	CHAVE FIXA 6 x 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
71	CHAVE FIXA 8 x 9MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
72	CHAVE FREZADA 10 x 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
73	CHAVE FREZADA 12 x 13MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
74	CHAVE FREZADA 14 X 15MM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
75	CHAVE FREZADA 16 x 17MM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
76	CHAVE FREZADA 18 X 19MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
77	CHAVE FREZADA 20 X 22MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
78	CHAVE FREZADA 21 X 23MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
79	CHAVE FREZADA 24 X 26MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
80	CHAVE FREZADA 24 X 30 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
81	CHAVE FREZADA 27 X 29MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	UN
82	CHAVE FREZADA 27 X 32 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
83	CHAVE FREZADA 6 X 7 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
84	CHAVE FREZADA 8 X 9MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
85	CHAVE MEIA COMBINADA EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
86	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 10MM X 1/2" EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN

	QUALIDADE)		
87	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 11MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN
88	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 12MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
89	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 13MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
90	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 14MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
91	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 15MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
92	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 16MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
93	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 17MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
94	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 18MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
95	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 19MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN
96	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 20MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN
97	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 22MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN
98	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 24MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
99	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 26MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
100	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
101	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 8MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
102	FERRO DE SOLDA P/ ESTANHO 220W	3	CJ
103	FERRO DE SOLDA P/ ESTANHO 350W	3	CJ

104	MANDRIL 1/4 - 1" - PARA FURADEIRA DE BANCADA(JACOBS OU DE MELHOR QUALIDADE) - JACOBS	10	PEÇA
105	MANDRIL P/ FURADEIRA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE P/ BROCA DE 1/4 (ROHM OU DE MELHOR QUALIDADE) - ROHM	10	PEÇA
106	MANDRIL P/ FURADEIRA PUMA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE 3/8 X 24 KK -	10	PEÇA
107	MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH - BROCA DE 1,5-13MM - ENCAIXE DE 1/2"(ROHM OU DE MELHOR QUALIDADE) - ROHM	10	PEÇA
108	REBITADEIRA MANUAL COM ALAVANCA PARA REBITE 3/16(POP-USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA
109	REBITADEIRA PARA REBITE POP 1/8(USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE) - USM/REFAL	15	PEÇA
110	FURADEIRA /PARAFUSADEIRA PORTATIL A BATERIA E COM FUNÇÃO IMPACTO C/ BATERIA EXTRA E CONTENDO 10 BICOS P/PARAFUSO PHILLIPS E FENDA	10	UN
111	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA	4	PEÇA
112	MULTIMETRO DIGITAL PARA MEDICOES ELETRICAS	3	PEÇA
113	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2" MODELO SUECO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	PEÇA
114	ALICATE DE SOLDA 750 A PROFISSIONAL - ISOLADO C/ BRAQUELITE	4	UN
115	ALICATE DE BICO RETO DE FECHAR PEQUENO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	6	PEÇA
116	LIXADEIRA ROKIT - ORBITAL COM ASPIRAÇÃO - PNEUMATICA	4	UN
117	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 380W 220V DIÂMETRO DO DISCO 5"	4	UN
118	CATRACA REVERSIVEL 1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	PEÇA
119	CABO DE FORCA DE 1/2" - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	PEÇA
120	CANETA PARA SOLDA OXI-ACETILENICA(WHITE MARTINS SOLDOX 201S OU DE MELHOR QUALIDADE)	4	PEÇA
121	SACA DO ROLAMENTO DO MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR 80 AMPERES	1	PEÇA
122	TORQUIMETRO SAÍDA 2/5 - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	3	UN

3.4- Grupo II – Fornecimento de Materiais:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade
01	MANGUEIRA GEMINADA PARA APARELHO DE SOLDA OXI-ACETILENICA(GATES/GOODYEAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	40	MET

Item	Especificação	Qtd.	Unidade
02	ESTANHO PARA SOLDA EM FIO DE 1 MM ROLO DE 500GR	10	ROL
03	GRAFITE EM PO P/ TRANCAS EM GERAL 25g	10	BIS
04	RESINA PARA MANUFATURAMENTO DE ARTEFATOS EM FIBRA DE VIDRO	100	LT
05	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	100	KG

4. DA ENTREGA DAS FERRAMENTAS E MATERIAIS

- 4.1- A entrega das ferramentas e materiais contratados será realizada somente após a emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção de Frota;
- 4.2- Os materiais, quando solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado da Metrobus, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço sito à Rua Patriarca nº 299, Vila Regina – Goiânia/GO devendo, para tanto, ser observado o horário de expediente na empresa, ou seja, das 08 às 17 horas;
- 4.3- Do Recebimento:
- 4.3.1. O recebimento e aceitação das ferramentas e/ou materiais serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. 73 da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:
- 4.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.3.1.2. Definitivamente em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade, conformidade e quantidade dos mesmos.
- 4.4- A CONTRATADA deverá fornecer, durante toda a execução do contrato, ferramentas e materiais de primeira qualidade;
- 4.5- A conferência das especificações, qualidade e quantidade das ferramentas e/ou materiais adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na ocasião da entrega. Se a CONTRATADA não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela CONTRATANTE;
- 4.6- Após a entrega, constatadas inconformidades nos produtos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 5.1- A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima pela qualidade das ferramentas e materiais, contra defeitos/vícios e impropriedades;
- 5.2- Durante o prazo de garantia das ferramentas e materiais a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 6.2- O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.;
- 6.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Previdência Social e junto ao FGTS.
- 6.4- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
 - 6.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente às ferramentas e aos materiais entregues;
 - 6.4.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.
- 6.5- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1- A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
 - 7.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
 - 7.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
 - 7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
 - 7.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
 - 7.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2- A CONTRATADA obriga-se a:
 - 7.2.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
 - 7.2.2. Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
 - 7.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência;
 - 7.2.4. Responsabilizar-se pela completa entrega das ferramentas e dos materiais, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
 - 7.2.5. Manter estoque suficiente para atender à CONTRATANTE e responsabilizar-se pela completa entrega das ferramentas e/ou materiais até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
 - 7.2.6. Permitir visitas periódicas por parte da CONTRATANTE às suas instalações, visando

verificar a existência de estoque suficiente para atendê-la durante a execução do contrato;

- 7.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE Fiscal do Contrato;
- 7.2.8. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 7.2.9. É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1- Durante a vigência do contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor denominado Fiscal do Contrato, funcionário indicado pela Presidência desta empresa, no ato da confecção do Contrato;

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1- O custo estimado da contratação, deverá ser definido através de fundamentada pesquisa dos preços praticados em estabelecimentos do ramo, pela Gerência de Suprimentos da Metrobus.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1- É proibido a veiculação de notícia ou publicidade acerca do contrato, por parte da CONTRATADA, salvo prévia e formal autorização da CONTRATANTE;
- 10.2- As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais;
- 10.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.

Goiânia, 19 de novembro de 2015.

Elaboração do Termo de Referência

Aprovo em ____ de _____ 2015

Carimbo/Assinatura

Carimbo/Assinatura
Diretor da área solicitante

De Acordo:

Carimbo/Assinatura Gerente solicitante

ANEXO II
CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2016- METROBUS
Processo nº 2016000104
Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Banco nº: _____ **Agência nº:** _____ **Conta-corrente nº:** _____

À Metrobus Transporte coletivo S/A

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviço, Objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2016. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

Lote nº 01 - Ferramentas

Item	Descrição das peças	Und	Qtd	Marca	Preço -R\$	
					Unitário	Total
01	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN			
02	ALICATE UNIVERSAL 8280-8 FORJADO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN			
03	CABO UNIVERSAL MULTÍMETRO DIGITAL PARA TESTE MULTI MEDIDOR DE CHUMBO	3	PAR			
04	CACHIMBO 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN			
05	CAIXA PARA FERRAMENTAS 50CM TIPO SANFONADA COM 5 COMPARTIMENTOS	10	PEÇA			
06	CHAVE PARA BIELA 10MM - EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA			
07	CHAVE PARA BIELA 14mm ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA			
08	CHAVE PARA BIELA 16mm EM ACO	15	PEÇA			

	CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)				
09	CHAVE BIELA 17MM - EM AÇO CROMO VANADIUM(GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
10	CHAVE BIELA 19MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
11	7191 - CHAVE ALLEN 3 MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
12	CHAVE ALLEN 4 mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
13	CHAVE ALLEN 7 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
14	CHAVE ALLEN 8 mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
15	CHAVE ALEM ESTRIADA 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
16	CHAVE ALLEN LONGA 5MM SEXTAVADA EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
17	CHAVE BIELA TIPO "L" 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
18	CHAVE BIELA TIPO "L" 18MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
19	CHAVE BIELA TIPO L Nº 11 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
20	CHAVE BIELA TIPO L Nº 12 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
21	CHAVE BIELA TIPO L Nº 13 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM	15	UN		

	(GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)				
22	CHAVE CANHÃO 10MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
23	CHAVE CANHÃO 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
24	CHAVE CANHÃO 12MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
25	CHAVE CANHÃO 13MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
26	CHAVE CANHÃO 14MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
27	CHAVE CANHÃO 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
28	CHAVE CANHÃO 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE, OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
29	CHAVE CANHÃO 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
30	CHAVE CANHÃO 8MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
31	CHAVE CANHÃO 9MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE) -	15	UN		

32	CHAVE CANHAO JOGO DE 2,5 ATE 14MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE,OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	JOGO			
33	CHAVE COMBINADA DE 6MM -EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLEOU DE MELHOR QUALIDADE)	5	UN			
34	CHAVE COMBINADA DE 7MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN			
35	CHAVE COMBINADA 8 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA			
36	CHAVE COMBINADA 9 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA			
37	CHAVE COMBINADA 10MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA			
38	CHAVE COMBINADA 11MM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA			
39	CHAVE COMBINADA 12 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA			
40	CHAVE COMBINADA 13MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA			
41	CHAVE COMBINADA 14 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA			
42	CHAVE COMBINADA 15MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADR)	15	PEÇA			
43	CHAVE COMBINADA 16 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA			
44	CHAVE COMBINADA 17MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR	15	PEÇA			

	QUALIDADE)				
45	CHAVE COMBINADA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
46	CHAVE COMBINADA 19MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
47	CHAVE COMBINADA 24MM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA		
48	CHAVE COMBINADA 27MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA		
49	CHAVE COMBINADA 30mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
50	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
51	CHAVE DE FENDA 3/8 x 12" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN		
52	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN		
53	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/4 X 8" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	15	UN		
54	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN		
55	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16 X 6" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
56	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 5/16X10" HASTE NIQUELADA, CABO	15	UN		

	EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)				
57	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 8" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
58	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN		
59	CHAVE FIXA 10 x 11 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
60	CHAVE FIXA 12 x 13 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
61	CHAVE FIXA 14 x 15 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
62	CHAVE FIXA 16 x 17MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
63	CHAVE FIXA 18 X 19MM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
64	CHAVE FIXA 20 X 22MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
65	CHAVE FIXA 21 X 23MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
66	CHAVE FIXA 24 X 26MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
67	CHAVE FIXA 24 X 30 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
68	CHAVE FIXA 27 X 29 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
69	CHAVE FIXA 27 X 32MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE,	15	PEÇA		

	BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)				
70	CHAVE FIXA 6 x 7MM EM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
71	CHAVE FIXA 8 x 9MM EM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
72	CHAVE FREZADA 10 x 11MM EM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
73	CHAVE FREZADA 12 x 13MM EM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
74	CHAVE FREZADA 14 X 15MM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
75	CHAVE FREZADA 16 x 17MM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
76	CHAVE FREZADA 18 X 19MM EM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
77	CHAVE FREZADA 20 X 22MM EM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
78	CHAVE FREZADA 21 X 23MM EM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
79	CHAVE FREZADA 24 X 26MM EM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA		
80	CHAVE FREZADA 24 X 30 MM - EM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
81	CHAVE FREZADA 27 X 29MM - EM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	UN		
82	CHAVE FREZADA 27 X 32 MM - EM AÇO CROMO VANADÍUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR	15	UN		

	QUALIDADE)					
83	CHAVE FREZADA 6 X 7 EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA			
84	CHAVE FREZADA 8 X 9MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA			
85	CHAVE MEIA COMBINADA EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN			
86	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 10MM X 1/2" EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN			
87	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 11MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN			
88	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 12MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN			
89	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 13MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN			
90	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 14MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN			
91	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 15MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN			
92	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 16MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN			
93	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 17MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN			
94	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 18MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN			
95	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 19MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM	15	UN			

	(GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -				
96	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 20MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN		
97	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 22MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN		
98	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 24MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
99	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 26MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
100	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
101	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 8MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN		
102	FERRO DE SOLDA P/ ESTANHO 220W	3	CJ		
103	FERRO DE SOLDA P/ ESTANHO 350W	3	CJ		
104	MANDRIL 1/4 - 1" - PARA FURADEIRA DE BANCADA(JACOBS OU DE MELHOR QUALIDADE) - JACOBS	10	PEÇA		
105	MANDRIL P/ FURADEIRA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE P/ BROCA DE 1/4 (ROHM OU DE MELHOR QUALIDADE) - ROHM	10	PEÇA		
106	MANDRIL P/ FURADEIRA PUMA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE 3/8 X 24 KK -	10	PEÇA		
107	MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH - BROCA DE 1,5-13MM - ENCAIXE DE 1/2"(ROHM OU DE MELHOR QUALIDADE) - ROHM	10	PEÇA		
108	REBITADEIRA MANUAL COM ALAVANCA PARA REBITE 3/16(POP-USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA		
109	REBITADEIRA PARA REBITE POP 1/8(USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE) - USM/REFAL	15	PEÇA		
110	FURADEIRA /PARAFUSADEIRA PORTATIL A BATERIA E COM FUNÇÃO	10	UN		

	IMPACTO C/ BATERIA EXTRA E CONTENDO 10 BICOS P/PARAFUSO PHILLIPS E FENDA					
111	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/PINTURA	4	PEÇA			
112	MULTIMETRO DIGITAL PARA MEDICOES ELETRICAS	3	PEÇA			
113	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2" MODELO SUECO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	PEÇA			
114	ALICATE DE SOLDA 750 A PROFISSIONAL - ISOLADO C/BRAQUELITE	4	UN			
115	ALICATE DE BICO RETO DE FECHAR PEQUENO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	6	PEÇA			
116	LIXADEIRA ROKIT - ORBITAL COM ASPIRAÇÃO - PNEUMATICA	4	UN			
117	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 380W 220V DIÂMETRO DO DISCO 5"	4	UN			
118	CATRACA REVERSIVEL 1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	PEÇA			
119	CABO DE FORCA DE 1/2" - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	PEÇA			
120	CANETA PARA SOLDA OXI-ACETILENICA(WHITE MARTINS SOLDOX 201S OU DE MELHOR QUALIDADE)	4	PEÇA			
121	SACA DO ROLAMENTO DO MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR 80 AMPERES	1	PEÇA			
122	TORQUIMETRO SAÍDA 2/5 - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	3	UN			
Total R\$						

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Lote nº 02 - Materiais

Item	Descrição das peças	Und	Qtd	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
01	MANGUEIRA GEMINADA PARA APARELHO DE SOLDA OXI-ACETILENICA(GATES/GOODYEAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	40	MET			
02	ESTANHO PARA SOLDA EM FIO DE 1 MM ROLO DE 500GR	10	ROL			
03	GRAFITE EM PO P/ TRANCAS EM GERAL 25g	10	BIS			
04	RESINA PARA MANUFATURAMENTO DE ARTEFATOS EM FIBRA DE VIDRO	100	LT			
05	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	100	KG			
					Total R\$	

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Prestaremos os serviços no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Serviço.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável legal (legível) e carimbo do CNPJ

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016**Processo nº 2016000104**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO I – INEXISTÊNCIA DOS FATOS IMPEDITIVOS
e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL
(Modelo)

À
Metrobus Transporte Coletivo S/A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
Processo nº 2016000104

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, ____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À
Metrobus Transporte Coletivo S/A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
Processo nº 2016000104

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, ___ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO VI**MINUTA**

CONTRATO Nº ____/16

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE
COLETIVO S/A E _____/
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ABAIXO:**

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, MARLIUS BRAGA MACHADO, RG 1.404.934 SSP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91; Diretor de Operações, CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, RG nº 1265128 SSP/GO, CPF nº 251.204.411-49; Diretor Administrativo/Financeiro, RICARDO LUIZ JAYME, RG nº 1141434 SESP/GO, CPF nº 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, _____, RG _____, CPF/MF nº _____, residentes e domiciliados em Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2016000104; PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/16; Proposta de preços apresentada em ____/____/2016; e às determinações das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 23 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decretos Estaduais nºs 7.468, de 20 de outubro de 2011 e 7.466, de 18 de outubro de 2011; Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **Ferramentas e Materiais para uso na Manutenção da Frota de Ônibus da Metrobus**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, terá sua execução acompanhada pela Gerência de Manutenção de Frota, conforme Resolução Pres. nº ____/16, de ____/____ de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato ou Gerente de Suprimentos.

Parágrafo Primeiro – As ferramentas e materiais devidamente discriminados no quadro abaixo, serão fornecidos de forma parcelada, em conformidade com a necessidade da Gerência de Manutenção de Frota, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

Lote nº 01 – Ferramentas:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade
01	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
02	ALICATE UNIVERSAL 8280-8 FORJADO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
03	CABO UNIVERSAL MULTÍMETRO DIGITAL PARA TESTE MULTI MEDIDOR DE CHUMBO	3	PAR
04	CACHIMBO 1/2" EM AÇO CROMO VANADIO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN
05	CAIXA PARA FERRAMENTAS 50CM TIPO SANFONADA COM 5 COMPARTIMENTOS	10	PEÇA
06	CHAVE PARA BIELA 10MM - EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
07	CHAVE PARA BIELA 14mm ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
08	CHAVE PARA BIELA 16mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
09	CHAVE BIELA 17MM - EM ACO CROMO VANADIUM(GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
10	CHAVE BIELA 19MM - EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
11	7191 - CHAVE ALLEN 3 MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
12	CHAVE ALLEN 4 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER,	15	PEÇA

	MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)		
13	CHAVE ALLEN 7 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
14	CHAVE ALLEN 8 mm EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
15	CHAVE ALEM ESTRIADA 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
16	CHAVE ALLEN LONGA 5MM SEXTAVADA EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
17	CHAVE BIELA TIPO "L" 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
18	CHAVE BIELA TIPO "L" 18MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
19	CHAVE BIELA TIPO L Nº 11 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
20	CHAVE BIELA TIPO L Nº 12 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
21	CHAVE BIELA TIPO L Nº 13 PARA PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
22	CHAVE CANHÃO 10MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
23	CHAVE CANHÃO 11MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
24	CHAVE CANHÃO 12MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
25	CHAVE CANHÃO 13MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
26	CHAVE CANHÃO 14MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
27	CHAVE CANHÃO 15MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
28	CHAVE CANHÃO 6MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE, OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
29	CHAVE CANHÃO 7MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
30	CHAVE CANHÃO 8MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE	15	UN

	MELHOR QUALIDADE)		
31	CHAVE CANHÃO 9MM EM AÇO CROMO VANADIUM - C/ SEXTAVADO INTERNO E CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE) -	15	UN
32	CHAVE CANHAO JOGO DE 2,5 ATE 14MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE,OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	JOGO
33	CHAVE COMBINADA DE 6MM -EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLEOU DE MELHOR QUALIDADE)	5	UN
34	CHAVE COMBINADA DE 7MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
35	CHAVE COMBINADA 8 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
36	CHAVE COMBINADA 9 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
37	CHAVE COMBINADA 10MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
38	CHAVE COMBINADA 11MM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
39	CHAVE COMBINADA 12 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
40	CHAVE COMBINADA 13MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
41	CHAVE COMBINADA 14 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
42	CHAVE COMBINADA 15MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADR)	15	PEÇA
43	CHAVE COMBINADA 16 mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA
44	CHAVE COMBINADA 17MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
45	CHAVE COMBINADA 18 MM EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE.OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
46	CHAVE COMBINADA 19MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUA LIDADE)	15	PEÇA
47	CHAVE COMBINADA 24MM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA
48	CHAVE COMBINADA 27MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA
49	CHAVE COMBINADA 30mm EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
50	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
51	CHAVE DE FENDA 3/8 x 12" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN
52	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU	10	UN

	DE MELHOR QUALIDADE)		
53	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/4 X 8" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.)	15	UN
54	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN
55	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16 X 6" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
56	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 5/16X10" HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
57	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 8" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
58	CHAVE DE FENDA DE 1/8 X 5" - HASTE NIQUELADA, CABO EM POLIPROPILENO EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	UN
59	CHAVE FIXA 10 x 11 EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
60	CHAVE FIXA 12 x 13 EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
61	CHAVE FIXA 14 x 15 EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
62	CHAVE FIXA 16 x 17MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
63	CHAVE FIXA 18 X 19MM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
64	CHAVE FIXA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
65	CHAVE FIXA 21 X 23MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
66	CHAVE FIXA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
67	CHAVE FIXA 24 X 30 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
68	CHAVE FIXA 27 X 29 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
69	CHAVE FIXA 27 X 32MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
70	CHAVE FIXA 6 x 7MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
71	CHAVE FIXA 8 x 9MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
72	CHAVE FREZADA 10 x 11MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA

73	CHAVE FREZADA 12 x 13MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
74	CHAVE FREZADA 14 X 15MM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
75	CHAVE FREZADA 16 x 17MM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
76	CHAVE FREZADA 18 X 19MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
77	CHAVE FREZADA 20 X 22MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
78	CHAVE FREZADA 21 X 23MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
79	CHAVE FREZADA 24 X 26MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
80	CHAVE FREZADA 24 X 30 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
81	CHAVE FREZADA 27 X 29MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	UN
82	CHAVE FREZADA 27 X 32 MM - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
83	CHAVE FREZADA 6 X 7 EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
84	CHAVE FREZADA 8 X 9MM EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	PEÇA
85	CHAVE MEIA COMBINADA EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
86	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 10MM X 1/2" EM ACO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
87	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 11MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN
88	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 12MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
89	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 13MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
90	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 14MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
91	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 15MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
92	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 16MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
93	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 17MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
94	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 18MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
95	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 19MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN

96	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 20MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN
97	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 22MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE.) -	15	UN
98	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 24MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
99	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 26MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
100	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 28MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
101	CHAVE SOQUETE ESTRIADO 8MM X 1/2" AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	15	UN
102	FERRO DE SOLDA P/ ESTANHO 220W	3	CJ
103	FERRO DE SOLDA P/ ESTANHO 350W	3	CJ
104	MANDRIL 1/4 - 1" - PARA FURADEIRA DE BANCADA(JACOBS OU DE MELHOR QUALIDADE) - JACOBS	10	PEÇA
105	MANDRIL P/ FURADEIRA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE P/ BROCA DE 1/4 (ROHM OU DE MELHOR QUALIDADE) - ROHM	10	PEÇA
106	MANDRIL P/ FURADEIRA PUMA 1.5 - 13mm CAP ENCAIXE 3/8 X 24 KK -	10	PEÇA
107	MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH - BROCA DE 1,5-13MM - ENCAIXE DE 1/2"(ROHM OU DE MELHOR QUALIDADE) - ROHM	10	PEÇA
108	REBITADEIRA MANUAL COM ALAVANCA PARA REBITE 3/16(POP-USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE)	5	PEÇA
109	REBITADEIRA PARA REBITE POP 1/8(USM/REFAL OU DE MELHOR QUALIDADE) - USM/REFAL	15	PEÇA
110	FURADEIRA /PARAFUSADEIRA PORTATIL A BATERIA E COM FUNÇÃO IMPACTO C/ BATERIA EXTRA E CONTENDO 10 BICOS P/PARAFUSO PHILLIPS E FENDA	10	UN
111	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA	4	PEÇA
112	MULTIMETRO DIGITAL PARA MEDICOES ELETRICAS	3	PEÇA
113	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2" MODELO SUECO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	PEÇA
114	ALICATE DE SOLDA 750 A PROFISSIONAL - ISOLADO C/ BRAQUELITE	4	UN
115	ALICATE DE BICO RETO DE FECHAR PEQUENO EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	6	PEÇA
116	LIXADEIRA ROKIT - ORBITAL COM ASPIRAÇÃO - PNEUMATICA	4	UN
117	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 380W 220V DIÂMETRO DO DISCO 5"	4	UN
118	CATRACA REVERSIVEL 1/2 EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	PEÇA
119	CABO DE FORÇA DE 1/2" - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	10	PEÇA
120	CANETA PARA SOLDA OXI-ACETILENICA(WHITE MARTINS SOLDOX 201S OU DE MELHOR QUALIDADE)	4	PEÇA
121	SACA DO ROLAMENTO DO MANCAL DIANTEIRO DO ALTERNADOR 80 AMPERES	1	PEÇA

122	TORQUIMETRO SAÍDA 2/5 - EM AÇO CROMO VANADIUM (GEDORE, BELZER, MAYLE OU DE MELHOR QUALIDADE)	3	UN
-----	--	---	----

Lote nº 02 – Materiais:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade
01	MANGUEIRA GEMINADA PARA APARELHO DE SOLDA OXI-ACETILENICA(GATES/GOODYEAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	40	MET
02	ESTANHO PARA SOLDA EM FIO DE 1 MM ROLO DE 500GR	10	ROL
03	GRAFITE EM PO P/ TRANCAS EM GERAL 25g	10	BIS
04	RESINA PARA MANUFATURAMENTO DE ARTEFATOS EM FIBRA DE VIDRO	100	LT
05	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	100	KG

Parágrafo Segundo – Os materiais, quando solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado da Metrobus, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço sito à Rua Patriarca nº 299, Vila Regina – Goiânia/GO devendo, para tanto, ser observado o horário de expediente na empresa, ou seja, das 08 às 17 horas;

Parágrafo Terceiro – DO RECEBIMENTO

- O recebimento e aceitação das ferramentas e/ou materiais serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. 73 da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:
 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - Definitivamente em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade, conformidade e quantidade dos mesmos.
- A CONTRATADA deverá fornecer, durante toda a execução do contrato, ferramentas e materiais de primeira qualidade;
- A conferência das especificações, qualidade e quantidade das ferramentas e/ou materiais adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na ocasião da entrega. Se a CONTRATADA não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela CONTRATANTE;
- Após a entrega, constatadas inconformidades nos produtos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima pela qualidade das ferramentas e materiais, contra defeitos/vícios e impropriedades;

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia das ferramentas e materiais a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local do fornecimento do objeto, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- d) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- e) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias ao fornecimento;
- f) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- g) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento das peças solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para fornecimento do objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do objeto deste Contrato, condicionando

à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste contrato;

m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento, na entrega dos mesmos;

n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA, quando adjudicatária de ambos os lotes, fracionados para o atendimento da reserva licitatória das micro e pequenas empresas (Lei Complementar nº 123/2006), quando ocorrentes preços diversos para produtos idênticos, deverá praticar o preço mais vantajoso à Administração Pública, readequando os valores dos lotes ao menor valor, nos ditames do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Art. 8º, §3º).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ _____ (_____)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo único - Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- ***i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;***
- ***ii) Contrato Administrativo;***
- ***iii) Procedimento Licitatório;***
- ***iv) Ordem de Fornecimento respectiva,*** além de estar acompanhada de:
 - **a) Cópia da Ordem de Fornecimento,** emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;

- **b)** Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

Parágrafo Quarto – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação “REGULAR”, perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao **parágrafo Primeiro da Cláusula Nona**.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Parágrafo Sétimo – Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Nono - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

Parágrafo Décimo - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. é 02.392.459/0001-03.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta Contábil de Receitas nº 4.1.101.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Terceiro - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quarto - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5

16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

Parágrafo Sexto - As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);
- c) cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;
- d) Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Parágrafo Sétimo - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo Nono - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

Parágrafo Décimo. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Décimo Primeiro. Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 77 a 80, Lei 8.666/93):

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Será admitida repactuação que vise, exclusivamente, a correção da planilha de custos de categoria profissional ou insumos, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no Edital, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro - A data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da nova proposta pela CONTRATADA será adotada para fins de repactuação, sendo vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Parágrafo Segundo - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

Parágrafo Terceiro - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá pleitear a repactuação dos preços anteriormente à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito, caso ultrapasse a anualidade, o índice para o reajuste contratual será INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO, ___ de _____ de 2016.

MARLIUS BRAGA MACHADO

Diretor-Presidente

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Diretor de Operações

RICARDO LUIZ JAIME

Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____